

COMUNICADO OFICIAL Nº 003/SG/19
DE 17 DE JANEIRO DE 2019

ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSIDERADOS DE INTERESSE PARA A ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE, DOCUMENTO DE CONSULTA E APOIO REGULAMENTAR PARA OS FILIADOS, POR ISSO, TAMBÉM DE COMPILAÇÃO E ENCADERNAÇÃO ANUAL.

SUMÁRIO:

A) – DIRECÇÃO

- Taça de Angola e Prova de Apuramento- 2019/2020.
- Circular nº1654 da FIFA de 26.Nov.2018

B)- CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO- CTD
GIRABOLA – ZAP.

- Homologação de resultado dos jogos em atraso da 11ª e 12ª jornadas
- Classificação Geral da 12ª jornada
- Reajustamento, confirmação e marcação dos jogos da 13ª á 15ª jornadas do Girabola-Zap em função da participação do Petro de Luanda nas Afro - Taças.
- Calendário dos jogos da IIª volta do Girabola.Zap de 2018/2019.

C) CONSELHO DE DISCIPLINA

- Advertência, Repreensão, Suspensão e Deliberação

1– DIRECÇÃO

a) Reunião com APF's e Clubes

- Somos a notificar as APF's e os Representantes dos Clubes apurados e indicados a nível provincial para Taça de Angola e Prova de Apuramento, para estarem presentes a uma reunião no próximo dia 25 de Janeiro de 2019, às 10.00 no Anfiteatro da FAF, sito na (Urbanização Nova Vida) para os respectivos SORTEIOS.

Para o efeito, alertamos mais uma vez, que o prazo de indicação dos respectivos representantes e os campos para sua utilização, está previsto para o dia 21 do mesmo mês e só serão aceites os Representantes Provinciais, cujas APF's tenham comprovado a realização da Prova a nível local, com a informação nos respectivos Comunicados Oficiais e em conformidade com o 1º, do artigo 2º, da Secção I, Capitulo I, do Regulamento das Provas Oficiais da FAF. 301.02, devem participar obrigatoriamente na 2ª fase, os Clubes vencedores de cada Província, num total de dezoito (18) e os Clubes participantes do Campeonato Nacional de Futebol da 1ª divisão **sem excepção** para concluir o nº de Clubes para disputa dos 1/16 avos de final.

- b) –Recebemos da FIFA, a Circular no.1654 de 26.Nov.2018 que determina a implementação do primeiro pacote de reforma de transferências de correspondências (ou seja, o ITMS), bem como de um sistema de registo eletrónico de jogadores a nível Nacional. (Ver em anexo a circular e sua tradução).

2 - CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO- CTD

2.1 - SECÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E DE ORGANIZAÇÃO

**2.1.1- HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS DOS JOGOS EM ATRASO E DA
10ª JORNADA**

Jogo nº	Resultado	11ª Jornada C.Nac. 1ª Divisão
81	1x1	Sagrada Esperança x Bravos do Maquis
83	0x0	Sporting de Cabinda x Kabuscorp do Palanca
84	1x0	Saurimo F.C.x Inter Clube
86	2x1	Recreativo do Libolo x Atlético Sport Aviação (ASA)
82	0x2	Recreativo da Caála x 1º de Agosto
88	1x2	Cuando Cubango F.C x Académica do Lobito
87	1x0	Progresso do Sambizanga x Santa Rita de Cássia
85	-----	Petro de Luanda x Clube Desportivo da Huíla

Jogo nº	Resultado	12ª Jornada C.Nac. 1ª Divisão
94	0x0	Atlético Sport Aaviação (ASA) x Petro de Luanda
91	3x1	Kabuscorp do Palanca x Recreativo da Caála
95	1x0	Santa Rita de Cássia x Recreativo do.Libolo
96	0x2	Académica do Lobito x Progresso do Sambizanga
89	2x2	Bravos do Maquis x Cuando Cubango F.C
93	2x1	Clube Desportivo da Huíla x Saurimo F.C.
92	0x0	Inter Clube x Sporting de Cabinda
90	3x3	1º de Agosto x Sagrada Esperança

2.1.2 - Classificação Geral à 12ª jornada.

Clas.	Clube	J	V	E	D	Golos	Av.	Pts	%
1.	1º de Agosto	11	6	5	0	17-3	+14	23	69,6%
2.	Clube Desportivo da Huila	11	6	4	1	12-7	+05	22	66,6%
3.	Kabuscorp do Palanca	12	6	3	3	17-11	+06	21	58,3%
4.	Petro de Luanda	09	5	3	1	10-4	+06	18	66,6%
5.	Progresso do Sambizanga	12	4	6	2	14-8	+06	18	50%
6.	Bravos do Maquis	12	3	8	1	16-11	+05	17	47,2%
7.	Sagrada Esperança	11	3	6	2	14-11	+03	15	45,4%
8.	Santa Rita de Cássia	12	4	2	6	14-17	-03	14	38,8%
9.	Académica do Lobito	12	4	2	6	10-13	-03	14	38,8%
10.	Clube Recreativo da Caála a) e b)	11	4	2	5	13-18	-05	14	42,4%
11.	Sporting de Cabinda b)	11	3	4	4	6-12	-06	13	39,3%
12.	Inter Clube	12	2	6	4	10-9	+01	12	33,3%
13.	Recreativo do Libolo	12	2	5	5	10-13	-03	11	30,5%
14.	Atlético Sport Aviação (ASA)	12	2	5	5	9-14	-05	11	30,5%
15.	Cuando Cubango F.C	12	2	4	6	13-21	-08	10	27,7%
16.	Saurimo F.C c)	12	2	3	7	7-14	-07	09	25%

- a) Atribuída derrota de **0x3** por falta de comparência no jogo nº 04 da 1ª jornada a favor do Santa Rita de Cássia.
- b) Tem um jogo por realizar referente ao jogo nº 49 da 7ª jornada
- c) Atribuída derrota de **0x3** por falta de comparência no jogo nº42 da 6ª jornada a favor do Clube Recreativo da Caála.

2.1.3- REMARCAÇÃO DOS JOGO EM ATRASOS E CONFIRMAÇÃO DOS JOGOS DA 13ª À 15ª JORNADAS

Por decisão do Conselho de Disciplina, segundo a **nota interna nº53** de 27.12.2018 é remarcado o jogo nº49 da 7ª.Jornada.

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	7ª.Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
23	Janeiro	15h00	Tafe	49	Sporting de Cabinda x Recreativo da Caála

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	6ª.Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
06	Fevereiro	15h00	Dundo	43	Sagrada Esperança x Petro de Luanda

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	8ª.Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
10	Fevereiro	16h00	11 Novembro	60	1º de Agosto x Petro de Luanda

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	11ª.Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
16	Fevereiro	16h00	11 Novembro	85	Petro de Luanda x Clube Desportivo da Huíla

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	13ª.Jornada-Campeonato Nac. 1ª Divisão
19	Janeiro	15h00	Tafe	100	Sporting de Cabinda x C.D. Huíla
19	"	15h00	Calulo	103	Recreativo do Libolo x Académica do Lobito
20	"	15h00	Dundo	98	Sagrada Esperança x Kabuscorp do Palanca
20	"	15h00	Eucaliptos	104	Cuando Cubango F.C x Progresso Sambizanga
20	"	15h00	Mundunduleno	97	Bravos do Maquis x 1º de Agosto
20	"	15h00	Caála	99	Recreativo da Caála x Inter Clube
21	"	15h00	Mangueiras	101	Saurimo F.C.x Atlético Sport Aviação
23 a)	"	16h00	11 Novembro	102	Petro de Luanda x Santa Rita de Cássia

a) Jogo inicialmente marcado para 16.Jan. alterado devido ao engajamento em provas das Afro-Taças.

Obs. As datas das duas últimas jornadas estão condicionadas devido ao Sorteio da CAF a realizar-se no próximo dia 21.Jan., para Fase de Grupo, onde o Petro participará nos referidos jogos.

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	14ª.Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
25	Janeiro	15h30	Ferrovias	108	Clube Desportivo da Huíla x Recreativo.Caála
25	"	18h00	Coqueiros	112	Progresso do Sambizanga x Recreativo.Libolo
26	"	15h00	04 de Janeiro	110	Santa Rita de Cássia x Saurimo F.C.
26	"	15h00	Ombaka	111	Académica do Lobito x Petro de Luanda
26	"	17h30	Coqueiros	106	Kabuscorp do Palanca x Bravos do Maquis
27	"	15h30	Coqueiros	109	Atlético Sport Aviação x Sporting de Cabinda
27	"	15h30	22 de Junho	107	Inter Clube x Sagrada Esperança
27	"	17h00	11 Novembro	105	1º de Agosto x Cuando Cubango F.C

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	15ªJornada -Campeonato Nac.1ªDivisão
29	Janeiro	16h00	11 Novembro	119	Petro de Luanda xProgresso do Sambizanga
02	Fevereiro	15h00	Mundunduleno	114	Bravos do Maquis x Inter Clube
02	"	15h00	Dundo	115	Sagrada Esperança x Clube Desportivo Huíla
02	"	15h00	Tafe	117	Sporting de Cabinda x Santa Rita de Cássia
02	"	15h00	Mangueiras	118	Saurimo F.C.x Académica do Lobito
02	"	15h00	Libolo	120	Recreativo Libolo x Cuando Cubango F.C
03	"	15h00	Caála	116	Recreativo da .Caála x Atlético Sport Aviação
03	"	17h30	11 Novembro	113	1º de Agosto x Kabuscorp do Palanca

2.1.4 – CALENDARIZAÇÃO DOS JOGOS DA IIª VOLTA DO GIRABOLA.ZAP, E POR INTERESSE DOS CLUBES/ZAP, ALGUNS JOGOS SERÃO SUBJUGADOS A ALTERAÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS.

31 de Jan. á 15 de Fev., IIª fase de Inscrição

09 de Fev. Início da Prova de Apuramento

13 Fev. Quarta-feira: Início dos jogos da Taça de Angola

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	16ª.Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
23	Fevereiro	15h00	Mangueiras	122	Saurimo F.C x Progreso do Sambizanga
23	"	15h00	Tafe	123	Sporting de Cabinda x Acad. do Lobito
23	"	15h00	Dundo	125	Sagrada Esperança x ASA
23	"	15h00	Mundunduleno	126	Bravos do Maquis x C.D. Huíla
23	"	16h00	Coqueiros	128	Kabuscorp do Palanca x K.K. Futebol Clube
23	"	16h00	11 Novembro	121	Petro de Luanda x C.R.Libolo
24	"	15h00	Caála	124	C.R. Caála x Santa Rita de Cássia
24	"	17h00	11 Novembro	127	1º de Agosto x Inter Clube

24 de Fevereiro jogos da CC

03 de Março jogo da CC

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	17ª.Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
02	Março	15h00	Calulo	130	Recreativo do .Libolo x Saurimo F.C.
02	"	15h00	Ferrovía	135	Clube Desportivo da Huíla x 1º de Agosto
02	"	15h30	Coqueiros	134	Atlético Sport Aviação (asa) x Bravos do Maquis
02	"	15h30	22 de Junho	136	Inter Clube x Kabuscorp do Palanca
03	"	15h00	Eucaliptos	129	Cuando Cubango F.C x Petro de Luanda
03	"	15h00	4 de Janeiro	133	Santa Rita de Cássia x Sagrada Esperança
03	"	15h30	Buraco	132	Académica do Lobito x Recreativo da Caála
03	"	17h00	Coqueiros	131	Progresso de Sambizanga x Sporting de Cabinda

Jogos da taça de Angola 06 Março Quarta-feira

08 - 10 de Março jogo da CL e CC

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	18ª.Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
09	Março	15h00	Mangueiras	137	Saurimo F.C.x Petro de Luanda
09	"	15h00	Tafe	138	Sporting de Cabinda x Recreativo do Libolo
09	"	15h00	Dundo	140	Sagrada Esperança x Académica do Lobito
09	"	15h00	Mundunduleno	141	Bravos do Maquis x Santa Rita de Cássia
09	"	15h30	22 de Junho	144	Inter Clube x Cuando Cubango F.C.
09	"	16h00	Coqueiros	143	Kabuscorp do Palanca x Clube Desportivo Huíla
10	"	15h00	Caála	139	Recreativo da .Caála x Progreso do Sambizanga
10	"	17h00	11 Novembro	142	1º de Agosto x Atlético Sport Aviação (ASA)

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	19ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
13	Março	15h00	Eucaliptos	145	Quando Cubango F.C x Saurimo F.C.
13	"	15h00	Calulo	147	Recreativo do.Libolo x Recreativo da.Caála
13	"	15h30	Buraco	149	Académica do Lobito x Bravos do Maquis
13	"	15h00	4 de Janeiro	150	Santa Rita de Cássia x 1º de Agosto
13	"	15h00	Coqueiros	151	Atlético Sport Aviação x Kabuscorp do Palanca
13	"	15h00	Ferrovia	152	Clube Desportivo da Huíla x Inter Clube
13	"	16h00	11 Novembro	146	Petro de Luanda x Sporting de Cabinda
13	"	18h00	Coqueiros	148	Prog.do Sambizanga x Sagrada Esperança

15-17 de Março jogo da CL e CC

18 á 27 de Março, Data FIFA, Botswana x Angola pausa no Girabola

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	20ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
16	Março	15h00	Tafe	153	Sporting de Cabinda x Saurimo F.C.
16	"	15h00	Dundo	155	Sagrada Esperança x Recreativo do Libolo
16	"	15h00	Mudunduleno	156	Bravos do Maquis x Prog.resso do Sambizanga
16	"	16h00	22 de Junho	159	Inter Clube x Atlético Sport Aviação (ASA)
17	"	15h00	Caála	154	Recreativo da.Caála x Petro de Luanda
17	"	15h00	Coqueiros	158	Kabuscorp do Palanca x Santa Rita de Cássia
17	"	15h00	Ferrovia	160	Clube Desportivo Huíla x Quando Cubango F.C
17	"	17h00	11 Novembro	157	1º de Agosto x Académica do Lobito

23/24 Março Sábado/Domingo: Jogos da Taça de Angola

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	21ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
30	Março	15h00	Eucaliptos	161	Quando Cubango F.C.x Sporting de Cabinda
30	"	15h00	Mangueiras	162	Saurimo F.C x C.R.Caála.
30	"	15h00	11 Novembro	163	Petro de Luanda x Sagrada Esperança
30	"	16h00	Ombaka	166	Acad.do Lobito x Kabuscorp do Palanca
30	"	17h00	Coqueiros	165	Prog. do Sambizanga x 1º de Agosto
31	"	15h00	Calulo	164	C.R.Libolo x Bravos do Maquis
31	"	15h30	4 de Janeiro	167	Santa Rita de Cássia x Inter Clube
31	"	15h30	Coqueiros	168	ASA x C.D. Huíla

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	22ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
03	Abril	15h00	Caála	169	C.R.Caála x Sporting de Cabinda
03	"	15h00	Dundo	170	Sagrada Esperança x Saurimo F.C.
03	"	15h00	Mundunduleno	171	Bravos do Maquis x Petro de Luanda
03	"	15h00	Ferrovia	175	C.D. Huíla x Santa Rita de Cássia
03	"	15h00	Coqueiros	173	Kabuscorp do Palanca x Prog. do Sambizanga
03	"	16h00	22 de Junho	174	Inter Clube x Acad. do Lobito
03	"	17h00	11 Novembro	172	1º de Agosto x C.R.Libolo
03	"	18h00	Coqueiros	176	ASA x Quando Cubango F.C

05-07 e 12-14 de Abril 2ª mão dos quartos de final “CL” e “CC”

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	23ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
06	Abril	15h00	Eucaliptos	177	Cuando Cubango F.C x Recreativo da .Caála
06	..	15h00	Tafe	178	Sporting de Cabinda x Sagrada Esperança
06	..	15h00	Calulo	181	Recreativo .Libolo x Kabuscorp do Palanca
06	..	17h00	11 Novembro	180	Petro de Luanda x 1º de Agosto
07	..	15h00	Mangueiras	179	Saurimo F.C x Bravos do Maquis.
07	..	15h00	Buraco	183	Académica do Lobito x Clube Desp. Huíla
07	..	15h00	4 de Janeiro	184	Santa Rita de Cássia x ASA
07	..	16h00	Coqueiros	182	Prog. do Sambizanga x Inter Clube

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	24ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
13	Abril	15h00	Dundo	185	Sagrada Esperança x C.R.Caála
13	..	15h00	Munduduleno	186	Bravos do Maquis x Sporting de Cabinda
13	..	15h00	Ferrovia	190	C.D. Huíla x Prog. do Sambizanga
13	..	15h30	Coqueiros	191	ASA x Acad. do Lobito
13	..	15h00	4 de Janeiro	192	Santa Rita de Cássia x Cuando Cubango F.C
13	..	16h00	11 Novembro	188	Kabuscorp do Palanca x Petro de Luanda
13	..	15h00	22 de Junho	189	Inter Clube x C.R.Libolo
13	..	17h00	11 Novembro	187	1º de Agosto x Saurimo F.C.

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	25ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
17	Abril	15h00	Eucaliptos	193	Cuando Cubango F.C x Sagrada Esperança
17	..	15h00	Caála	194	Recreativo da Caála x Bravos do Maquis
17	..	15h00	Tafe	195	Sporting de Cabinda x 1º de Agosto
17	..	15h00	Mangueiras	196	Saurimo F.C x Kabuscorp do Palanca.
17	..	15h00	Buraco	200	Académica do Lobito x Santa Rita de Cássia
17	..	15h00	Calulo	198	Recreativo do .Libolo x Clube Desportivo Huíla
17	..	16h00	11 Novembro	197	Petro de Luanda x Inter Clube
17	..	17h00	Coqueiros	199	Progresso do Sambizanga x Atlético Sport Aviação

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	26ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
20	Abril	15h00	Coqueiros	206	ASA x Recreativo do .Libolo
20	..	15h00	22 de Junho	204	Inter Clube x Saurimo F.C.
20	..	16h00	Ferrovia	205	Clube Desportivo da Huíla x Petro de Luanda
20	..	17h00	11 Novembro	202	1º de Agosto x Recreativo da Caála
20	..	18h00	Coqueiros	203	Kabuscorp do Palanca x Sporting de Cabinda
21	..	15h00	Munduduleno	201	Bravos do Maquis x Sagrada Esperança
21	..	15h00	Buraco	208	Académica do Lobito x Cuando Cubango F.C
21	..	17h00	4 de Janeiro	207	Santa Rita de Cássia x Progresso do Sambizanga

26-28 Abril e 3-5 de Maio Semi Final da CL e CC

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	27ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
24	Abril	15h00	Eucaliptos	209	Cuando Cubango F.Cx Bravos do Maquis
24	"	15h00	Dundo	210	Sagrada Esperança x 1º de Agosto
24	"	15h00	Caála	211	Recreativo da Caála x Kabuscorp do Palanca
24	"	15h00	Tafe	212	Sporting de Cabinda x Inter Clube
24	"	15h00	Mangueiras	213	Saurimo F.C.x Clube Desportivo da Huíla
24	"	15h00	Calulo	215	Recreativo do Libolo x Santa Rita de Cássia
24	"	17h00	11 Novembro	214	Petro de Luanda x Atlético Sport Aviação (ASA)
24	"	17h00	Coqueiros	216	Progresso do Sambizanga x Acad. do Lobito

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	28ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
27	Abril	15h00	Coqueiros	221	Atlético Sport Aviação (ASA) x Saurimo F.C.
27	"	15h00	4 de Janeiro	222	Santa Rita de Cássia x Petro de Luanda
27	"	15h30	Ferrovía	220	Clube Desportivo Huíla x Sporting de Cabinda
27	"	18h00	Coqueiros	218	Kabuscorp do Palanca x Sagrada Esperança
28	"	15h00	Buraco	223	Académica do Lobito x Recreativo do Libolo
28	"	16h00	22 de Junho	219	Inter Clube x Recreativo da Caála
28	"	17h00	11 Novembro	217	1º de Agosto x Bravos do Maquis
28	"	17h00	Coqueiros	224	Prog. do Sambizanga x Cuando Cubango F. C.

09 de Maio: Final da Prova de Apuramento

08 de Maio Jogos dos 1/4 de final da taça de Angola

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	29ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
04	Maio	15h30	Eucaliptos	225	Cuando Cubango F.Cx 1º de Agosto
04	"	15h30	Mundunduleno	226	Bravos do Maquis x Kabuscorp do Palanca
04	"	15h30	Dundo	227	Sagrada Esperança x Inter Clube
04	"	15h30	Caála	228	Recreativo da Caála x Clube Desportivo da Huíla
04	"	15h30	Tafe	229	Sporting de Cabinda x ASA
04	"	15h30	Mangueiras	230	Saurimo F.C.x Santa Rita de Cássia
04	"	15h30	11 Novembro	231	Petro de Luanda x Académica do Lobito
04	"	15h30	Calulo	232	Clube Recreativo Libolo x Prog. do Sambizanga

Obs. Em caso de na 29ª jornada apurar-se o Campeão antecipado do Girabola.Zap e não haver qualquer influência nos Clubes possíveis a despromoção de divisão, o dia e hora de alguns jogos da 30ª.Jornada serão alterados para dia 12 de Maio de modo a permitir a cobertura televisiva da empresa responsável pela transmissão dos jogos.

24-26 de Maio Final da CL \$ CC
15.Maio: 1/2 Final da Taça de Angola

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	30ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
11	Maio	16h00	11 Novembro	233	Kabuscorp do Palanca x 1º de Agosto
11	"	15h00	22 de Junho	234	Inter Clube x Bravos do Maquis
12	"	15h00	Ferrovias	235	Clube Desportivo da Huíla x Sagrada Esperança
11	"	16h00	Coqueiros	236	Atlético Sport Aviação x Recreativo da .Caála
11	"	15h00	4 de Janeiro	237	Santa Rita de Cássia x Sporting de Cabinda
12	"	15h00	Buraco	238	Académica do Lobito x Saurimo F.C.
12	"	16h00	Coqueiros	239	Progresso do Sambizanga x Petro de Luanda
11	"	15h00	Eucaliptos	240	Cuando Cubango F.C x Recreativo do Libolo

31 de Maio á 01 de Junho Final da CL

Jogo Final da Taça de Angola 25.Maio

03 á 18 de Agosto Campeonatos Nacionais de Formação em Sub 17 e 20

N.B.- Para o devido conhecimento dos Clubes, transcrevemos o **artigo 49º ponto 1 e 3 do Regulamento de Disciplina das penas por falta de comparência injustificada ao jogo oficial e (Artº.39º do R.P.O) relativa a preservação da verdade desportiva** a saber:

❖ **Artigo 49º ponto 1 e 3 do Regulamento de Disciplina.**

1. A falta de comparência de Clube a jogo oficial é punido com derrota e multa em moeda nacional correspondente entre Usd.500,00 a 1.500,00.
3. A falta ocorrer em um dos três últimos jogos de uma prova a disputar por pontos, o Clube é punido com desclassificação na respectiva prova, baixa de divisão e multa em moeda nacional correspondente entre Usd. 500,00 aUsd. 1.500,00.

❖ **Preservação da verdade desportiva (Artº.39º do R.P.O)**

- Os clubes devem incluir nas equipas base que disputar os jogos referente às 3 (três) últimas jornadas, 70% dos jogadores titulares, ou seja, que tenham efectuado mais de 75% dos campeonatos pelo respectivo Clube.

- O Clube que através do boletim de jogo (mod.26) não incluir na equipa inicial 70% dos jogadores titulares, que tenham efectuado mais de 75% dos jogos do campeonato, fazendo transparecer favorecimento a outro clube e jogado em inferioridade, alegando castigos e lesões ou outras indisponibilidades dos jogadores não comprovados, incorre na pena de derrota de 3x0 e multa equivalente a **AKZ; 3.000.000.00** (três milhões de Kwanzas).

3 - CONSELHO DE DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina na sua reunião de 16/01/19, entre outros assuntos tratados deliberou:

XXX CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL – SÉNIORES

a) – 1º CARTÃO AMARELO – ADVERTÊNCIA

Punidos com advertência nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- JANUÁRIO DA C. SESSA lic. n.º 910221001 do Sagrada Esperança;
- JORGE G. FAUSTINO lic. n.º 950330002 do Académica P. C. do Lobito;
- DENILSON F. FERNANDE lic. n.º 930923003 Kuando Kubango F.C.;
- ATASIO DA C. MONTEIRO lic. n.º 970403002 do Progresso A. do Sambizanga;
- VICTOR P. NANGUE lic. n.º 980226002 do Santa Rira de Cássia;
- JOÃO F. S. CAMBO lic. n.º 921221001 do Sporting C. de Cabinda;
- SEBASTIÃO Q. LUVALO lic. n.º 900107001 do Kabuscorp S. C. do Palanca;
- JOÃO G. DE OLIVEIRA lic. n.º 950614002 do Clube R. do Libolo;

b) – 2º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art. 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- MAWIYA T. JIRESSE lic. n.º 920507002 do Grupo D. Sagrada Esperança;
- FRANCISCO D. JOÃO lic. n.º 900517001 do Futebol C. Bravos do Maquis;
- MAURICIO D. MACOSSO lic. n.º 880822001 do Futebol C. Bravos do Maquis;
- GASPAR N. FORTUNATO lic. n.º 990923001 do Académica P. C. do Lobito;
- DOMINGOS S. CUSSANDA lic. n.º 840427001 do Clube Recreativo da Caála;

c) – 3º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art. 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- JOSÉ P. AFONSE lic. n.º 980715006 do Futebol C. Bravos do Maquis;
- CARLOS M. G. DE ALMEIDA lic. n.º 880924001 do Grupo D. Interclube;
- DOMINGOS M. JACK lic. n.º 860629001 do Saurimo F. Clube;
- SAVIANO M. BENGUI lic. n.º 900110001 do Santa Rita de Cássia;
- FABRÍCIO MAFUTA lic. n.º 871128001 do Kabuscorp S. C. do Palanca;
- JOSÉ F. MBUTA lic. n.º 950620002 do Kabuscorp S. C. do Palanca;
- MESSIAS P. NEVES lic. n.º 971210002 do Atlético S. Aviação (ASA);
- ANTÓNIO BARTOLOMEU lic. n.º 900123001 do Atlético S. Aviação (ASA);
- TOMÉ O. PEDRO lic. n.º 980722001 do Atlético S. Aviação (ASA);

d) **4º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO**

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art. 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- LUÍS B. TATI lic. n.º 920223001 do Grupo D. Sagrada Esperança;
- HUGO A. A. V. LOURENÇO lic. n.º 910525001 do Grupo D. Interclube;
- MÁRIO A. AGOSTINHO lic. n.º 870802001 do Académica P. C. do Lobito;
- MANUEL L. DA S. CAFUMANA lic. n.º 990306001 do Clube D. 1º de Agosto;
- MIRIA C. DRALECO lic. n.º 901104001 do Sporting C. de Cabinda;

e) **5º CARTÃO AMARELO – SUSPENSÃO**

Punidos com um (1) jogo de suspensão nos termos do n.º 2 da alínea c) do art.º 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- ARÃO M. LOLOGE lic. n.º 930906001 do Futebol C. Bravos do Maquis;
- FRANCISCO A. ORLANDO lic. n.º 901223001 do Progresso A. do Sambizanga;

f) – **SUSPENSÃO COM UM (1) JOGO POR ACUMULAÇÃO DE CARTÕES**

Ao Jogador Sr. ABELARDO GOMES SOCOLA lic. n.º 961016001 do Académica Petróleos do Lobito, nos termos do art.º 127º n.º 2 da alínea d) do R/D da FAF.

Ao Jogador Sr. JOEL SEBASTIÃO ADÃO PASCOAL lic. n.º 940701001 do Atlético Sport Aviação (ASA), nos termos do art.º 127º n.º 2 da alínea d) do R/D da FAF.

DELIBERAÇÕES

Incumprimento Contratual

Analisado o dossier do atleta Sr. **Mariano Ribeiro Luvunga**, e uma vez devidamente notificado o clube aos 25 de Outubro de 2018.

Por não ter o clube reagido até ao momento são admitidos como verdadeiros e provados os factos alegados pelo reclamante.

Assim os deste Conselho sancionam o Clube **Atlético Sport Aviação(ASA)**, no pagamento em trinta (30) dias dos valores monetários reclamados.

Incumprimento Contratual

Analisado o dossier do atleta Sr. **Floriano José Fazona**, e uma vez devidamente notificado o clube aos 08 de Outubro de 2018.

Por não ter o clube reagido até ao momento são admitidos como verdadeiros e provados os factos alegados pelo reclamante.

Assim os deste Conselho sancionam o Clube **Atlético Sport Aviação(ASA)**, no pagamento em trinta (30) dias dos valores monetários reclamados.

Incumprimento Contratual

Analisado o dossier do atleta do Sr. **Adilson Pedro Francisco**, e uma vez devidamente notificado o clube aos 28 de Setembro de 2018, na pessoa da Sra. Alice Tufuananaco.

Por não ter o clube reagido até ao momento são admitidos como verdadeiros e provados os factos alegados pelo reclamante.

Assim os deste Conselho sancionam o Clube **Atlético Sport Aviação (ASA)**, no pagamento em trinta (30) dias dos valores monetários reclamados.

Incumprimento Contratual

Analisado o dossier do atleta Sr. **Feliciano Chiweyengue Nambalo**, e uma vez devidamente notificado o clube aos 28 de Novembro de 2018.

Por não ter o clube reagido até ao momento são admitidos como verdadeiros e provados os factos alegados pelo reclamante.

Assim os deste Conselho sancionam o Clube **Atlético Sport Aviação (ASA)**, no pagamento em trinta (30) dias dos valores monetários reclamados.

Incumprimento Contratual

Analisado o dossier do atleta Sr. **Yuri Mabi Dala**, e uma vez devidamente notificado o clube aos 11 de Dezembro de 2018, na pessoa do Sr. Gilberto.

Por não ter o clube reagido até ao momento são admitidos como verdadeiros e provados os factos alegados pelo reclamante.

Assim os deste Conselho sancionam o Clube **Futebol Clube Bravos do Maquis**, no pagamento em trinta (30) dias dos valores monetários reclamados.

Incumprimento Contratual

Analisado o dossier do atleta Sr. **Paulino Vasco Macuva**, e uma vez devidamente notificado o clube aos 19 de Dezembro de 2018.

Por não ter o clube reagido até ao momento são admitidos como verdadeiros e provados os factos alegados pelo reclamante.

Assim os deste Conselho sancionam o Clube **Estrela Clube 1º de Maio Benguela** no pagamento em trinta (30) dias dos valores monetários reclamados.

Incumprimento Contratual

Analisado o dossier do atleta Sr. **João Sebastião Figueira Gaca**, e uma vez devidamente notificado o clube aos 03 de Dezembro de 2018.

Por não ter o clube reagido até ao momento são admitidos como verdadeiros e provados os factos alegados pelo reclamante.

Assim os deste Conselho sancionam o Clube **Progresso Associação do Sambizanga** no pagamento em trinta (30) dias dos valores monetários reclamados.

Incumprimento Contratual

Analisado o dossier do atleta Sr. **Gabriel Tetela Chilonga**, e uma vez devidamente notificado o clube aos 17 de Dezembro de 2018.

Por não ter o clube reagido até ao momento são admitidos como verdadeiros e provados os factos alegados pelo reclamante.

Assim os deste Conselho sancionam o Clube **Grupo Desportivo Sagrada Esperança** no pagamento em trinta (30) dias dos valores monetários reclamados.

Incumprimento Contratual

Analisado o dossier do atleta Sr. **Nsimba Paulo Baptista**, e uma vez devidamente notificado o clube aos 24 de Setembro de 2018, na pessoa do Sr. Cláudio.

Por não ter o clube reagido até ao momento são admitidos como verdadeiros e provados os factos alegados pelo reclamante.

Assim os deste Conselho sancionam o **Futebol Clube Bravos do Maquis** no pagamento em trinta (30) dias dos valores monetários reclamados.

Incumprimento Contratual

Analisado o dossier do atleta Sr. **Feliciano Felisberto Javela**, e uma vez devidamente notificado o clube aos 19 de Dezembro de 2018, na pessoa do Sr. Esquerdinho.

Por não ter o clube reagido até ao momento são admitidos como verdadeiros e provados os factos alegados pelo reclamante.



Assim os deste Conselho sancionam o Clube **Kabuscop Sport Clube do Palanca**, no pagamento em trinta (30) dias dos valores monetários reclamados.

Incumprimento Contratual

Analisado o dossier atleta Sr. **Adilson Pedro Francisco**, e uma vez devidamente notificado o clube aos 05 de Dezembro de 2018, na pessoa do Sr. João Freitas.

Por não ter o clube reagido até ao momento são admitidos como verdadeiros e provados os factos alegados pelo reclamante.

Assim os deste Conselho sancionam o **Clube Desportivo da Huila**, no pagamento em trinta (30) dias dos valores monetários reclamados.

Incumprimento Contratual

Analisado o dossier atleta Sr. **Paulino Vasco Macuva**, e uma vez devidamente notificado o clube aos 11 de Dezembro de 2018, na pessoa do Sr. Gilberto.

Por não ter o clube reagido até ao momento são admitidos como verdadeiros e provados os factos alegados pelo reclamante.

Assim os deste Conselho sancionam o **Futebol Clube Bravos do Maquis**, no pagamento em trinta (30) dias dos valores monetários reclamados.

Incumprimento Contratual

Analisado o dossier do atleta Sr. **Paulino Vasco Macuva**, e uma vez devidamente notificado o clube aos 29 de Novembro de 2018, na pessoa do Sr. Esquerdinho.

Por não ter o clube reagido até ao momento são admitidos como verdadeiros e provados os factos alegados pelo reclamante.

Assim os deste Conselho sancionam o Clube **Atlético Sport Aviação (ASA)**, no pagamento em trinta (30) dias dos valores monetários reclamados.

Incumprimento Contratual

Analisado o dossier do atleta Sr. **Silvino Valdemar da Silva Assete**, e uma vez devidamente notificado o clube aos 11 de Dezembro de 2018, na pessoa do Sr. Gilberto.

Por não ter o clube reagido até ao momento são admitidos como verdadeiros e provados os factos alegados pelo reclamante.

Assim os deste Conselho sancionam o Clube **Futebol Clube Bravos do Maquis**, no pagamento em trinta (30) dias dos valores monetários reclamados.

Incumprimento do Acordo

Por incumprimento do acordo entre o Técnico Sr. **Mateus Manuel Agostinho** e o **Kabuscorp Sport Clube do Palanca**, os deste Conselho sancionam o Clube, a fazer prova que efectou o pagamento dos valores monetários reclamados no prazo de quinze (15) dias.

Sob pena de serem impostas as sanções da deliberação n.º 39/18 constante do comunicado oficial n.º 45 FAF de 8 de Novembro.

Processo n.º 007/2018

I. RELATÓRIO.

Associação Provincial de Futebol do Uíge, representada pelo Sr. *Agostinho Neves António*, na qualidade de Presidente, melhor identificado nos autos, veio apresentar reclamação contra a *Inscrição do Clube Santa Rita de Cássia FC*, com fundamento na falta de observância dos pressupostos legais na inscrição do referido Clube para época desportiva 2018/2019, alegando em síntese que o *Clube Santa Rita de Cássia FC* foi inscrito sem consentimento da Associação Provincial de Futebol e sem cumprir as obrigações plasmadas nos Comunicados Oficiais n.ºs 051/17 e 036/2018, pois, o processo de inscrição não estava completo, uma vez que não se fazia acompanhar da assinatura do Médico, os Contratos de Trabalhos do Jogadores não estavam assinados, falta de comprovativo de inscrições dos escalões de formação, Estatuto do Clube, Listas dos Corpos Gerentes actualizadas, acta da última assembleia que confere posse a actual direcção, assinaturas vinculativas dos corpos gerentes para época desportiva 2018/2019. Comprovativo de pagamento da taxa de filiação e o relatório de contas aprovado por uma auditoria autorizada. Referiu ainda que a referida associação ficou surpreendida quando tomou conhecimento pelos órgãos de comunicação social que o aludido clube estava inscrito para época desportiva 2018/2019, tendo em conta que a Associação não credenciou nenhum membro para junto do Conselho Técnico Desportivo da FAF, fazer a inscrição do clube para nova época desportiva. Que a protecção que o referido Clube tem tido junto da FAF faz com que o mesmo não cumpra com as suas obrigações junto da Associação Provincial de Futebol do Uíge, daí que, o Clube tem uma dívida com a APFU de Akz: 3.222.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Vinte Dois Mil Kwanzas);

Apreciados liminarmente os autos, foi notificado e ouvido em autos de declarações, o Presidente da *Associação Provincial de Futebol do Uíge* que em síntese mantém

integralmente tudo quanto expôs na sua reclamação dado como integralmente reproduzido pedido que o Clube cumpra com o pagamento da quota devido a APFU e que a FAF proceda a entrega da quota financeira referente a inscrição do ano em curso, por um lado;

Por outro lado, foi também ouvido em declarações o Secretário Geral da APF Uíge, que claramente convergiu com o que prestou o Presidente reafirmando o conteúdo da participação e em consequência, foi devidamente notificado o Conselho Técnico Desportivo da FAF, nomeadamente, o Presidente do referido Conselho, Jeremias Simão e os Senhores Adão Simão e Laureano Nguenge, a fim de prestarem esclarecimentos em autos de declarações e juntar outros elementos provas que justifiquem a forma como o processo de inscrição deu entrada e em que circunstâncias se procedeu a inscrição. Porém, o Presidente e os dois colaboradores, não obstante terem sido devidamente notificados não se dignaram em comparecer, tendo se limitado apenas a endereçar uma informação ao Presidente Interino da FAF, Dr. Adão Manuel Augusto da Costa, com conhecimento ao Secretário Geral da FAF e a este Conselho Disciplina da FAF, que em síntese recusaram-se a comparecer e responder a referida convocatória, alegando ser um direito conferido no Estatuto da FAF, na Constituição da República de Angola e na Lei dos Desportos e das Associações Desportivas, sem no entanto mencionar qualquer artigo dos diplomas legais que evocou, limitando-se, a referir que o artigo 21.º do Estatuto da FAF, coloca o Conselho Técnico Desportivo, o Conselho de Disciplina e o Conselho Central de Arbitragem na linha horizontal e nunca em linha recta de subordinação. Que o CTD/FAF é um órgão de subordinação da FAF, e ao ser convocado pelo CD/FAF entende que estamos diante de usurpação de competências de um órgão que está na mesma linha horizontal, sem que tenha poder para o efeito. Que a questão já foi ultrapassada aquando a reunião realizada no dia 29 de Outubro do ano em curso. Que existe algum conflito de interesse, uma vez que a situação envolve também o Presidente do Conselho de Disciplina, o que configura falta de Fair-Play que traduzido “Modo Leal de Agir”, porque o árbitro não pode ser ao mesmo tempo jogador. Que a questão se parece de natureza pessoal e num espírito vingativo. Finalmente alegou que não existe nenhum despacho da Direcção da FAF da qual delegue competências ao Conselho de Disciplina para este procedimento.

II. COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE DISCIPLINA.

A presente reclamação da **Associação Provincial de Futebol do Uíge**, sobre ela recaiu uma informação proposta do Conselho Técnico Desportivo, com os fundamentos, nos termos no n.º 21.º e 62.º do Estatuto da FAF;

Ora, o Regulamento de Disciplina da FAF (doravante RD), nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, aplica-se à todas as Associações Desportivas e Agentes Desportivos que desenvolvam actividades compreendidas no objecto da FAF.

Assim, o Conselho de Disciplina da FAF tem legitimidade para sancionar todos agentes desportivos sob a sua tutela, logo, é competente o Conselho de Disciplina para conhecer da presente participação.

III. LEGITIMIDADE.

Tratando-se de um conflito que envolve um Clube Angolano verso Associação Provincial de Futebol do Uíge, cujo actos culminam com a intervenção de um órgão da FAF, logo, as partes têm legitimidade nos presentes autos, porquanto têm interesses em demandar e de contradizer.

IV. OBJECTO DA DELIBERAÇÃO.

A presente deliberação tem como objecto, a reclamação da *Associação Provincial de Futebol do Uíge*, inerente a *Inscrição do Clube Santa Rita de Cássia FC*, com fundamento na falta de observância dos pressupostos legais na inscrição do referido Clube para época desportiva 2018/2019.

O processo foi com vista a maioria dos membros, foram ouvidas partes, nomeadamente, o Associação Provincial e o Conselho Técnico Desportivo da FAF que remeteu-se a não comparecer, com alegações de que está mesma escala hierárquica com o Conselho de Disciplina, uma vez que se subordina apenas a Direcção Geral, daí que não compareceu, limitando a fazer uma informação dirigida ao Presidente da FAF interino.

Todavia, as partes juntaram os meios de provas ao seu dispor, foram ainda apreciados os contratos de trabalhos desportivos celebrados entre o Clube e os jogadores que apenas foram celebrados no dia 08 de Novembro de 2018, e uma vez colhidos os vistos legais dos vogais deste Conselho de Disciplina, cumpre agora, apreciar, para decidir:

V. APRECIANDO:

A Constituição da República de Angola, doravante C.R.A., assenta no princípio basilar do Estado democrático de direito e ancorado no princípio da separação de poderes e interdependência de funções, princípio transversal a todo ordenamento jurídico, tal como vem consagrado no artigo 2.º da referida carta magna.

O direito e a tutela jurisdicional efectiva é segundo Gomes Canotilho, o princípio da separação de poderes é um modelo político que visa à melhor governança de um Estado pela fragmentação do seu poder em órgãos distintos e independentes, cada qual especializado em um aspecto ou área de governo. Embora seja mencionada quase como sinónimo da tripartição de poderes proposta por Montesquieu, a separação de poderes é um princípio muito mais amplo e antigo do que o modelo do filósofo francês, sendo primeiro identificada na Grécia Antiga e aplicada em diversas ocasiões, sob diversos formatos em governos tão díspares quanto a República de Roma e em algumas das Treze Colónias Britânicas na América do Norte. Assim, pode-se dizer que a separação de poderes é um modelo teórico fundamental na história do Ocidente.

A preocupação básica deste princípio é como impedir que os poderes políticos de uma sociedade se concentrem demais em uma única figura de autoridade, seja ela uma pessoa, um grupo ou um órgão do governo. O equilíbrio entre autoridade e autonomia, cujos extremos são o despotismo e a anarquia, tem sido objecto de estudo pelo menos desde os anos de Aristóteles (384-322 a.C.), que, em seu tratado "Política", delineou o conceito de "constituição mista", onde os três principais tipos de autoridade até então conhecidos - realza, aristocracia e governo constitucional - seriam mesclados para que as virtudes de uns compensassem os defeitos dos outros.

Por essa razão, não nos admiremos que nos Estados modernos, o Presidente da República em algumas ocasiões é chamado/convidado ao poder judicial ou ainda no poder legislativo (Assembleia Nacional) para prestar esclarecimentos ou mensagens do Estado da Nação ou vice-versa, o Judicial é chamado/convidado ao poder político, independentemente de estarem cada um na mesma escala hierárquica. Isto para dizer que o facto de um poder convidar ou chamar outro agente de outro poder para prestar declarações não significa subordinação nem tão pouco usurpação de competências, mas sim, interdependência de funções.

Sendo os agentes dos órgãos que compõe a Federação de Futebol e a Associação Provincial de Futebol do Uíge, federação e associação que se regem em princípios democráticos, e considerando que este princípio pressupõe necessariamente o princípio da separação de poderes, nos termos da lei, o princípio de separação de poderes aplica-se subsidiariamente a essas entidades, por força do n.º 1 do artigo 48.º da C.R.A.

Assim sendo, na FAF, a luz da C.R.A., do seu Estatuto e do Regulamento de Disciplina, existe uma verdadeira separação de poderes, razão pela qual, os membros deste Conselho devem atender as convocatórias sempre que são chamados pelos outros órgãos de especialidade e vice versa, uma vez que existe interdependência de funções, logo, andou mal, os membros do CTD/FAF, quando se recusaram comparecer ao CD para atender uma questão de especialidade deste Conselho.

Relativamente a questão de fundo, inerente a reclamação contra a **Inscrição do Clube Santa Rita de Cássia FC**, com fundamento na falta de observância dos pressupostos legais na inscrição do referido Clube para época desportiva 2018/2019, alegando em síntese que o **Clube Santa Rita de Cássia FC** que Associação de Futebol.

Compulsado os autos, os regulamentos e os Comunicados Oficiais n.ºs 051/17 e 036/2019, constata-se que foi suprimida a falta da assinatura do Médico assim como a falta da assinatura dos Contratos de Trabalhos dos Jogadores.

Porém, não se vislumbra a existência do comprovativo de inscrições dos escalões de formação, Estatuto do Clube, Listas dos Corpos Gerentes actualizadas, acta da última assembleia que confere posse a actual direcção, assinaturas vinculativas dos corpos gerentes para época desportiva 2018/2019, bem como o comprovativo de pagamento da taxa de filiação e o relatório de contas aprovado por uma auditoria autorizada.

De referir que olhando nas datas das assinaturas dos contratos e do seu reconhecimento facilmente se verifica que os mesmos foram assinados muito depois de se ter encerrado as inscrições para a época desportiva.

É de igual modo, não existe nos autos nenhum credenciamento da Associação Provincial de futebol a favor do referido clube ou outro sujeito para junto do Conselho Técnico Desportivo da FAF, fazer a inscrição do clube para nova época desportiva.

Ora, facilmente se constata nos autos que o aludido Clube não cumpriu com o estatuído nos comunicados acima referidos para inscrição.

Porém, não obstante o Clube não ter cumprido com os pressupostos tipificados nos comunicados, na verdade é que o Clube foi inscrito pela FAF. Logo, existiu alguma negligência grave do órgão da FAF onde é tramitada a inscrição, nomeadamente, o CTD, uma vez que, a este recai o dever maior de cumprir escrupulosamente com os regulamentos e comunicados aprovados, tendo em conta que o referido órgão também participa na aprovação dos referidos instrumentos legais.

Nesta conformidade, o referido Clube só foi inscrito porque foi permitido pelo CTD/FAF.

A referida inscrição não obedeceu o Comunicado n.º 051/SG/2017, de 30 de Novembro da FAF, que determina que as inscrições devem passar pela APFs e devem os Clubes fazer prova do pagamento das suas obrigações, assim como o Comunicado n.º 036/SG/18, de 6 de Setembro.

Nestes termos,

Tudo visto e ponderado, os deste Conselho de Disciplina deliberam em, dar provimento a reclamação da Associação Provincial de Futebol do Uíge e em consequência disto, reafirmar o cumprimento escrupuloso dos regulamentos e comunicados oficiais na inscrição dos clubes.

Outrossim, por ter existido negligência grave de agentes afectos a um dos órgãos da FAF que permitiu efectivar a inscrição sem a observância dos pressupostos legais constante nas deliberações supra, são punidos os senhores Jeremias Simão, com suspensão de 30 dias e multa em Kwanzas no equivalente a USD 1000.00, a ser pago a taxa de cambio do banco comercial em que se efectuar o pagamento, Adão Simão e Laureano Nguenge, com suspensão de 21 dias e multa de USD 750.00, a ser pago na taxa de câmbio do banco comercial, ex vi artigo 60, 99 e 158.º do R.D.

É fixado ainda o prazo de 30 (trinta) dias para o Clube Santa Rita proceder o pagamento do crédito existente junto Associação Provincial de Futebol do Uíge.

Existindo indícios de que existe crime de corrupção activa, deve-se se extrair cópias e remeter ao Serviços Provincial de Investigação Criminal de Luanda para apuramento dos factos e responsabilizar os seus autores nos termos da legislação penal em vigor.

Notifique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DA FAF, EM LUANDA, AOS 17 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO GERAL

FERNANDO RUI DA COSTA


AS:

ASSOCIAÇÕES MEMBROS DA FIFA

Circular no. 1654

Zurique, 26 de Novembro de 2018

SG / oon

Assunto: Implementação do primeiro pacote de reforma de transferência.

Caros Senhores,

Como sabeis, sob os auspícios do Comité de Patrocinadores de Futebol (FSC), a importância do Sistema de Transferência tem sido analisado e investigado as questões mais amplas sobre o sistema de transferência actual, a fim de fornecer ao FSC conselhos, sugestões e recomendações para possíveis alterações.

A este respeito, um primeiro Pacote de Reforma de Transferência foi endossado pelo FSC em sua reunião em Londres de 24 de Setembro de 2018 e posteriormente também pelo Conselho da FIFA em Kigali, Ruanda de 26 de Outubro de 2018.

Para mais detalhes podem consultar nos endereços abaixo mencionados:

<https://www.fifa.com/governance/news/2018/m9/news-stakeholder-endorse-landmark-reforms-of-the-transfer-system.html>

<https://www.fifa.com/about-fifa/news/y-2018-10news-10newsfifa-council-makes-key-decisions-for-the-future-of-football-development.html>

Através desta circular, gostaríamos de abordar a parte do pacote de reformas que diz respeito sobre a implementação obrigatória de todas as Associações Membros sob uma transferência do sistema doméstico de acordo com os princípios do modelo implementado a nível Internacional através do sistema de transferência de correspondência (ou seja, o ITMS), bem como de um sistema de registo electrónico do jogador a nível Nacional. Esta medida permitirá, em especial, a criação de um leitor electrónico de passaporte do Jogador, que é de particular importância para o cumprimento de mecanismo adequado disponíveis para treinamento de Clubes.

Para este fim, a FIFA oferece a todas as suas Associações Membros, gratuitamente, o sistema de transferências domésticas (DTMS) para a gestão on-line sob Transferências Nacionais e a plataforma da FIFA para o registo electrónico de todos os jogadores a nível Nacional.

Obviamente, as Associações Membros têm a liberdade de continuar a usar os seus sistemas electrónicos Nacional existentes, tanto para a gestão das transferências Nacionais como para o registo electrónico dos seus jogadores. Nestes casos, a FIFA esforçar-se-á no sentido de tomar as medidas técnicas necessárias para criar contacto entre os sistemas Nacionais e Internacionais existentes.

Por favor, note que administração da FIFA brevemente irá iniciar contacto com todas as Associações Membros, a fim de começar com a implementação deste importante e crucial projecto, que contribuirá para a maior profissionalização e desenvolvimento do nosso jogo e de forma mais eficiente funcionamento dos sistemas de recompensa dos Clubes de formação.

Agradecemos a sua atenção o acima exposto e permanecemos à sua disposição para qualquer dúvida que você pode ter a este respeito.

Com os melhores cumprimentos,

Fatma Samoura

Secretário geral

cc: - Conselho da FIFA

- Confederações

- Comité de Patrocinadores de Futebol

- ECA

- FIFPro

- WLF

TO THE MEMBER ASSOCIATIONS OF FIFA

Circular no. 1654

Zurich, 26 November 2018
SG/oon

Implementation of the first Transfer Reform Package

Dear Sir or Madam,

As you might be aware, under the auspices of the Football Stakeholders Committee (FSC), the Task Force Transfer System has been analysing and investigating the broader issues of the current transfer system over the past year in order to provide the FSC with advice, suggestions and recommendations for possible changes or amendments.

In this respect, a first Transfer Reform Package was endorsed by the FSC at its meeting in London on 24 September 2018, and subsequently also by the FIFA Council in Kigali, Rwanda, on 26 October 2018.

You can find further details in this respect in the two articles below:

<https://www.fifa.com/governance/news/y=2018/m=9/news=football-stakeholders-endorse-landmark-reforms-of-the-transfer-system.html>

<https://www.fifa.com/about-fifa/news/y=2018/m=10/news=fifa-council-makes-key-decisions-for-the-future-of-football-development.html>

By means of this circular letter, we would like to address the part of the reform package that concerns the **mandatory implementation by all member associations of an electronic domestic transfer system in line with the principles of the model implemented at international level through the transfer matching system (i.e. the ITMS), as well as of an electronic player registration system at national level**. This measure will, in particular, allow for the creation of a complete electronic player passport, which is of particular importance for the proper enforcement of the training reward mechanisms available for training clubs.

To this end, FIFA is offering all its member associations, **free of charge**, the domestic transfer system (DTMS) for the online management of their national transfers, and the FIFA Connect platform for the electronic registration of all players at national level.

Obviously, member associations are at liberty to continue using their existing electronic systems at national level, both for the management of national transfers as well as for the electronic registration of their players. In these cases, FIFA will endeavour to take the necessary technical steps in order to create an appropriate interface between the existing national and international systems.

Please note that the FIFA administration will soon start contacting all member associations in order to commence with the implementation of this important and crucial project, which will contribute to the further professionalisation and development of our game and to a more efficient functioning of the training clubs' reward systems.

We thank you for your kind attention to the above and remain at your disposal for any questions you may have in this respect.

Yours faithfully,

FÉDÉRATION INTERNATIONALE
DE FOOTBALL ASSOCIATION



Fatma Samoura
Secretary General

- cc: - FIFA Council
- Confederations
- Football Stakeholders Committee
- ECA
- FIFPro
- WLF